

PAR 609/75 - CPG - Aprov. em 29-1-75
Comunicado ao Conselho Pleno em 26-2-75

ANA AMÉLIA MONTEIRO VIOLANTE - Proc. CEE 4073/74.

Relator: Cons. João Baptista Salles da Silva

CONCLUSÃO - Os estudos realizados pela interessada, no exterior, são equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da sexta série do primeiro grau. Autoriza-se sua matrícula na sétima série, no corrente ano letivo, nos termos deste parecer.

ESTE ATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL JUNTO AO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

Para solicitá-lo ou obter mais informações envie e-mail para: bcee@sp.gov.br OU ligue para: (11) 3255-2044 ramais: 114 ou 131